



226
S

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 51.600.250/0001-01 no valor total de R\$ **3.465,80** (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e **DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE SANTOS-ME**, CNPJ 57.827.490/0001-11 no valor total de R\$ **8.005,70** (oito mil e cinco reais e setenta reais), visando o fornecimento de materiais diversos (papelaria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 07 de julho de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7349DF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 51.600.250/0001-01 no valor total de R\$ 3.465,80 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e **DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE SANTOS-ME**, CNPJ 57.827.490/0001-11 no valor total de R\$ 8.005,70 (oito mil e cinco reais e setenta reais), visando o fornecimento de materiais diversos (papelaria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 07 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6AC7CD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 121/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 121/2022**

Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Canapi e a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 35.357.567/0001-02. Objeto: reajustar o valor do saldo do Contrato nº 121/2022, considerando o período acumulado de outubro de 2022 a setembro de 2024, mediante a aplicação do INCC/FGV, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 24/09/2024. Percentual de reajuste no importe de 8,52%. Valor atual do saldo da contratação: **R\$ 59.201,55 (cinquenta e nove mil duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:34A9697A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-PE/ARP**
Onde se lê: Valor global: R\$ 2.918.350,00 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais). **Leia-se:** Valor global: R\$ 1.693.178,72 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Matéria publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 01/07/2025
nº 2585 – Ano XII – Pág. 19

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:190D61A1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

D E S P A C H O

Considerando as informações trazidas pela secretaria de Administração, referente ao Processo administrativo 20251301004, que originou o Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, que apontou vício insanável no procedimento, decido pela **ANULAÇÃO** do processo supracitado, por existir irregularidade no processo, com fundamento nos artigos 165, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

GILBERTO ALEXANDRE SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:211E5E91

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º **0500.006625/2025**
Pregão Eletrônico nº 19/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <https://www.licitanet.com.br/>
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e buffet, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 24 de julho de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C5CF743E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprsdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de julho de 2025.



Prefeitura de
Canapi

228
de

CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 220252205005

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA ACS EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 51.600.250/0001-01, estabelecida na Rua Divina Pastora nº659-A, Centro, Aracaju/SE, EMAIL: empreendimentosacs1@gmail.com, representada pelo seu socio, Sr. **Alisson Cruz Santos**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Luiz Vieira da Silva;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais diversos (papeleria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **12/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



229

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%



23/1

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 3.465,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PLACA ISOPOR (50MM)	UNID	ISOTERMICA	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
2	PLACA ISOPOR (20MM)	UNID	ISOTERMICA	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
3	PLACA DE ISOPOR (15MM)	UNID	ISOTERMICA	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
4	COLA SILICONE (500ML)	UNID	HERO	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
5	ROLOS CORDÃO EM ALGODÃO	UNID	BOCA AZUL	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	PAPEL MADEIRA (96x65CM)	UNID (FOLHAS)	REIPEL	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	BEXIGAS VERDE CLARO	PACOTES COM 10 UNID	FUN LUX	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
14	BEXIGAS VERDE ESCURO	PACOTES COM 10 UNID	FUNX	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
18	BAMBOLÊS DE ADULTO	UNID	IOB	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
19	ESTILETE LÂMINA DE CORTE DE 18MM	UNID	LEONORA	6	R\$ 9,30	R\$ 55,80
					Vi. Total	R\$ 3.465,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Prefeitura de
Canapi

232
#

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;



Prefeitura de
Canapi

233
MS

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 07 de julho de 2025.



Prefeitura de
Canapi

234

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário de Educação
Interveniente

ALISSON CRUZ
SANTOS:05400087531

Assinado de forma digital
por ALISSON CRUZ
SANTOS:05400087531

ALISSON CRUZ SANTOS
Representante -Legal
ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada



Prefeitura de
Canapi

235
[Signature]

CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 220252205005

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE SANTOS-ME.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **57.827.490/0001-11**, estabelecida na Rua Firmino Vasconcelos, 181, bairro: Ponta da Terra, Maceió/AL, EMAIL: **Danyellaas@gmail.com**, representada pelo seu socio, Sr. **Danyella de Almeida Santos**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Luiz Vieira da Silva;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais diversos (papeleria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **12/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



Prefeitura de
Canapi

237
M

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%



Prefeitura de Canapi

238
A

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 8.005,70 (oito mil e cinco reais e setenta centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	BARBANTE - ROLOS DE 500 METROS	UNID	APOLO	3	R\$ 30,82	R\$ 92,46
8	PAPEL DE EMBRULHO -	QUILOS	SCRITY BOMBINAS	20	R\$ 43,75	R\$ 875,00
9	COPO DESCARTÁVEL NA COR AZUL DE 200 ML	UNID	TRIK TRIK	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
10	COLA PARA PEDRARIA DE 60 GRAMAS	UNID	ATELIE	3	R\$ 25,85	R\$ 77,55
11	CESTAS DE VIME OU PALHA 20X10	UNID	CESTA SEU JOSÉ	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40
12	FITAS DOURADAS DE 9CM	PEÇAS COM 10 METROS	PROGRESSO	3	R\$ 8,28	R\$ 24,84
15	FLORES ARTIFICIAIS TAMANHO MÉDIO ROSA	RAMALHETES COM CINCO FLORES	FERTIN/FLORARTE	15	R\$ 35,50	R\$ 532,50
16	FLORES ARTIFICIAIS TAMANHO MÉDIO VERMELHA	RAMALHETES COM CINCO FLORES	FERTIN/FLORARTE	15	R\$ 35,50	R\$ 532,50
17	FOLHAGENS NA COR VERDE	RAMALHETES COM CINCO FOLHAS	ALVORADA	25	R\$ 42,95	R\$ 1.073,75
20	RODIGIOS DE 7 CM	UNID	RODILINE	30	R\$ 28,19	R\$ 845,70
21	TELA EM AÇO 24MM	Metros	MORLA	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
22	LAMPADA DECORATIVA DE PLASTICO 10 PEÇAS 50MM	PEÇAS	GUIRLANDA	15	R\$ 13,20	R\$ 198,00
					VI. Total	R\$ 8.005,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:



240
[Handwritten signature]

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



Prefeitura de
Canapi

zul

Canapi/AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário de Educação
interveniente

57 827 490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS:57827490000111
Assinado de forma digital por 57 827 490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS:57827490000111
Dados: 2025.07.07 11:39:47 -03'00'

DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS
Representante -Legal
DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE
SANTOS-ME
Contratada

segurança jurídica, os procedimentos relacionados ao processo legislativo-orçamentário municipal.

A nova redação proposta contempla de forma consolidada as normas relativas ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual, reorganizando os prazos de envio, apreciação e sanção das peças orçamentárias. Essa reformulação é necessária para adequar a legislação municipal à realidade da administração pública contemporânea, assegurando o adequado planejamento, execução e controle das finanças públicas.

Destaca-se a inclusão de dispositivos específicos voltados para o primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, reconhecendo as dificuldades operacionais inerentes ao início de gestão e estabelecendo prazos mais factíveis para o cumprimento das obrigações orçamentárias nesse contexto. Além disso, foram inseridas regras claras para hipóteses de omissão ou atraso no envio e apreciação das propostas, garantindo a continuidade da gestão pública e a proteção do interesse coletivo.

Também merece atenção o aprimoramento da estrutura legislativa do dispositivo, com a introdução de parágrafos numerados logicamente e organizados por tema, o que facilita a interpretação e aplicação da norma tanto pelos agentes públicos quanto pelos órgãos de controle.

A proposta observa integralmente os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como as boas práticas de técnica legislativa. Trata-se de medida que reforça a governança institucional e fortalece o papel da Câmara Municipal como órgão deliberativo, fiscalizador e responsável pelo controle das contas públicas.

Diante da importância da matéria e da sua necessária aplicabilidade já no próximo exercício financeiro, solicitamos a tramitação da presente Emenda à Lei Orgânica em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Assim, contamos com o apoio e aprovação dos nobres vereadores, certos de que esta proposta representa um avanço institucional significativo para o Município de Campo Alegre.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:5D2F7878

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Pregão Eletrônico 12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 13.344.238/0001-86

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de livros didáticos VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 279.991,09 (**duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos**).

Firmado em: 26/06/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F4F7AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Cicera Leite da Silva**

Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma sala de aula para atender a modalidade EJA**.

Valor Mensal: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 07/07/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Maria Cicera Leite da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:008E839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 101/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratada: **TND ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 39.339.507/0001-00;

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação das escolas BEJAMIM SODRE, MANOEL GOMES, MANOEL DE ABREU E PREDISSENTE MÉDICE, todas localizadas no Município de Canapi – AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 09/07/2025;

Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Thales Atiliano Nunes de Deus**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:065B06DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS 110/2025 E 111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Dispensa de Licitação 12/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **51.600.250/0001-01**

Objeto: **Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais diversos (papeleria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025**

Valor Global: **R\$ 3.465,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 07/07/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima** de **Alisson Cruz Santos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

Dispensa de Licitação 12/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **DANYELLA DE ALMEIDA ANDRADE SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 57.827.490/0001-11

Objeto: **Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais diversos (papeleria, expediente, decoração, acessórios e etc), para utilização no Desfile Cívico do Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025**

Valor Global: **R\$ 8.005,70** (oito mil e cinco reais e setenta centavos)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 07/07/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima de Danyella de Almeida Santos**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:58B7C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no bairro cacimba das cabras, S/N - Canapi/AL, **funcionamento de uma sala de aula para atender a modalidade EJA**, Pertencente a senhora **Maria Cicera Leite da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 07 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:24E23320

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruí o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação artística do cantor Jonas Esticado, representado com exclusividade pela empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, para a realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL, programadas para ocorrer no dia 21 de setembro de 2025, em praça pública; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 220.000,00. Coité do Nóia - AL, 11 de Julho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:23E33E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00027/2025. OBJETO: Contratação artística do cantor Jonas Esticado, representado com exclusividade pela empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, para a realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL, programadas para ocorrer no dia 21 de setembro de 2025, em praça pública. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jonas Esticado Gravações & Edicoes Musicais Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 982141384.

Coité do Nóia - AL, 11 de julho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:CB3674E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2025. OBJETO: Contratação artística do cantor Jonas Esticado, representado com exclusividade pela empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80, para a realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades de Emancipação Política do Município de Coité do Nóia/AL, programadas para ocorrer no dia 21 de setembro de 2025, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/07/2025.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:41F32488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos para o transporte escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. ADITAMENTO: Prorrogação da ata de registro de preço para dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: Ata Nº 00004/2024 - Kelvin Correia Carneiro Cabral - CNPJ: 48.895.252/0001-52 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. Ata Nº 10004/2024 - V S de Medeiros - CNPJ: 53.112.536/0001-65 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01-07-2025.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:965271B9